

atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo de XXXX dias; e, por fim, em seu sítio eletrônico, em destaque na página principal, pelo prazo de XXXX.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 24, do Decreto Estadual nº 69.588, de 2025 e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

Intime-se a pessoa jurídica por meio do seu defensor constituído, XXXXXX, OAB/ SP nº XXXXXX através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE-SP.

Publique-se, nos termos do artigo 23 do Decreto Estadual nº 69.588, de 2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.
AUTORIDADE JULGADORA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 008, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Define a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Conservação do Pinheiro-Brasileiro (Araucaria angustifolia) – Pró Araucária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução SEMIL nº 023, de 05 de junho de 2025, que institui o Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro brasileiro) - Pró Araucária e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor do Programa Pró Araucária será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes na seguinte conformidade:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL);

II - 02 (dois) representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal (Fundação Florestal);

III - 01 (um) representante dos Municípios situados em áreas abrangidas pelo Programa;

IV - 01 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA);

V - 01 (um) representante de instituições de pesquisa e universidades;

VI - 02 (dois) representantes de entidade ambientalista;

VII - 02 (dois) representantes de povos e comunidades tradicionais e de agricultores;

VIII - 01 (um) representante do setor produtivo relacionado à cadeia do pinhão.

§ 1º - O mandato dos membros do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

§ 2º - A função de membro do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária não será remunerada, sendo considerada serviço público de natureza relevante.

Artigo 2º - O Comitê Gestor do Programa Pró Araucária, de caráter consultivo, será presidido pela SEMIL, tendo a Fundação Florestal como Secretaria Executiva.

§ 1º - A Secretaria Executiva tem prazo de dez (10) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para publicar Edital de Chamamento de entidades interessadas em integrar o Comitê.

§ 2º - O cadastramento se dará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital, utilizando o modelo de ficha de cadastro constante do anexo desta Resolução.

§ 3º - Caberá à Secretaria Executiva e à Presidência do Comitê dar ampla divulgação ao Edital.

Artigo 3º - São atribuições da Presidência do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - presidir as reuniões;

II - estabelecer a ordem do dia, bem como determinar a execução das deliberações do Comitê, por meio da Secretaria Executiva;

III - resolver as questões de ordem nas reuniões;

IV - propor eventuais parcerias institucionais e intersetoriais;

V - buscar a mobilização de recursos técnicos, financeiros e institucionais, juntamente com a Secretaria Executiva;

VI - adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária, convocada imediatamente à ocorrência do fato.

Artigo 4º - São atribuições da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - convocar e organizar a realização das reuniões, com estabelecimento prévio da ordem do dia;

II - dar encaminhamento às deliberações do Comitê, apresentando sugestões e propostas;

III - elaborar a memória das reuniões e dar publicidade às decisões do Comitê;

IV - buscar a mobilização de recursos técnicos, financeiros e institucionais, juntamente com a Presidência;

V - credenciar pessoas e entidades para participar de reuniões e para compor Grupos de Trabalho que venham a ser criados.

Artigo 5º - Compete aos membros do Comitê Gestor do Programa Pró Araucária:

I - contribuir com as propostas de execução do Programa Pró Araucária;

II - apresentar propostas para qualquer um dos eixos estratégicos do Programa Pró Araucária;

III - propor a inclusão de matéria na ordem do dia das reuniões, bem como a priorização de assuntos dela constantes;

IV - propor a criação de Grupos de Trabalho e deles participar;

V - sugerir pessoas e entidades para participar de reuniões e para compor Grupos de Trabalho;

VI - avaliar periodicamente os resultados obtidos.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho temáticos para apoio técnico poderão contar com a participação de profissionais que não integrem o Comitê.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 262.00003996/2025-17)

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Estado

ANEXO

MODELO DE FICHA DE CADASTRO

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno () População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade () Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF: Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: () E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto: RG:

Telefone: () E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº SGC, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2026, firmado em 02/02/2026 com a empresa Vip Gestão e Logística S.A.

O **Subsecretário de Gestão Corporativa**, no uso das competências conferidas pelo artigo 14, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 69.376, de 26/02/2025, e com fulcro nos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º/04/2021, e no artigo 10 do Decreto nº 42.857, de 11/02/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores **Celso Aguilera Santoro**, portador do RG nº 8.832.819-3 e CPF nº 836.359.988-34, como fiscal e **Wellington Peixoto da Silva**, portador do RG nº 37.758.118-5 e CPF nº 359.188.428-61, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2026, firmado em 02/02/2026 com a empresa Vip Gestão e Logística S.A., para a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, com disponibilização e administração de pátios, apreendidos por infração ambiental lavrada pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026.

(SEI nº 020.00000563/2026-71)

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

PORTARIA IPA Nº 002/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão Especial de Concurso Público para fins de realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Pesquisador Científico I no Instituto de Pesquisas Ambientais- IPA, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA)**, da Subsecretaria de Meio Ambiente (SMA), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto N^o 60.449 de 15 de maio de 2014 e a Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador de 10 de março de 2026, publicado em 11 de março de 2026, para abertura de Concurso Público para provimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I no Instituto de Pesquisas Ambientais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir a Comissão Especial de Concurso Público (CECP) para fins de realização do CONCURSO PÚBLICO para o provimento de 98 (noventa e oito) cargos vagos de Pesquisador Científico I deste Instituto.

Artigo 2º - A CECP será composta pelos membros, titulares e suplentes, abaixo designados:

I – Presidente - que coordenará os trabalhos:

Titular: Marco Aurélio Nalon, RG 13.965.888-4;

Suplente: Emerson Alves da Silva, RG 000.765.267/MS.

II – Representantes da área de Recursos Humanos da SEMIL:

Titular: Eliane de Souza Milan, RG 21.884.839-0;

Suplente: Susete Aparecida Prado, RG 15.523.592-8.

III – Demais representantes da CECP:

1 – Titular: Vivian Tamaki, RG 19.202.559-4,;

Suplente: Valéria Augusta Garcia, RG 24.209.690-6 ;

2 – Titular: Miguel Luiz MenezesFreitas, RG 15.891.143;

Suplente: Márcio Rossi, RG 9.822.130.

3 – Titular: Sandra Monteiro Borges Florsheim, RG 7.993.732-9;

Suplente: Sônia Aragaki, RG 16.222.656-1.

4 – Titular: Silvana Cristina Pereira Muniz de Souza, RG 22.489.541-2;

Suplente: Alexsander Zamorano Antunes, RG 23.757.126-2.

5 – Titular: Nelson Augusto dos Santos Junior, RG 23.331.237-7;

Suplente: Denilson FernandesPeralta, RG 29.542.931-8.

6 – Titular: Domingos Savio Rodrigues, RG 60.686.333-3;

Suplente: Andréa Tucci, RG 17.726.061-0.

7 – Titular: Katia Mazzei, RG 18.316.854-9;

Suplente: Vera Maria Valle Vitali, RG 5.581.128-0.

8 – Titular: Marília Gaspar Mais, RG 18.342.237-5;

Suplente: Marcia Regina Braga, RG 9.862.840-9.

9 – Titular: Natália Macedo Ivanauskas, RG 22.611.405-3;

Suplente: Rosângela SimãoBianchini, RG 15.117.018-6.

10 – Titular: Maria Teresa Zugliani Toniato Botura, RG 21.889.114-3;

Suplente: Giselda Durigan, RG 6.957.729-8.

11 – Titular: Clovis Jose Fernandes de Oliveira Junior, RG 15.275.593-7;

Suplente: Adriana de Oliveira Fidalgo, RG 21.306.121-1.

12 – Titular: Sibebe Ezaki, RG 22.684.017-7;

Suplente: Rosângela do Amaral, RG 24.418.792-7.

13 – Titular: Vanessa Rebouças dos Santos, RG 19.761.301-9;

Suplente: Marisa Domingos, RG 10.832.436-9.

Artigo 3º - Serão atribuições da CECP:

I – acompanhar a execução do concurso público em todas as atividades;

II – publicar os editais referentes ao concurso público;

III – traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução;

IV – definir os requisitos e perfis profissionais;

V – elaborar o conteúdo programático (básico e específico);

VII – orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do concurso público em todas as fases, ressalvados os casos de competência legal específica.

§1º – O presidente da CECP fica responsável por assinar os editais do concurso e responder pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

§3º - A CECP desenvolverá suas atividades em conjunto com a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI.

Artigo 4º - Os membros designados desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções.

Parágrafo Único. As atribuições e serviços prestados pelos membros da CECP não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IPA nº 026/2025, de 10 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NALON

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

COMUNICADO - MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- **Município de Franco da Rocha** se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0217-48, declaramos viável a implantação da(s) interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de São Pedro, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Barra - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'57.600") - Longitude O (48°2'2.600") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 120,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014081-HFE. Processo SP-ÁGUAS 9843651 - Extrato DVI/SR-GOT 493/2026.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0389-85, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Santa Maria da Serra, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Maria Pires - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'49.500") - Longitude O (48°7'52.600") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 120,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014185-OT4. Processo SP-ÁGUAS 9841349 - Extrato DVI/SR-GOT 495/2026.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30/05/2017 e Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações, apresentado por SUZANO S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0252-20, declaramos viável a implantação do(s) uso(s) em recurso(s) hídrico(s) do empreendimento que a demanda, com a finalidade de irrigação, localizada no município de Itirapina, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Cabeça (Córrego do Tijuco) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°18'33.980") - Longitude O (47°44'17.630") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250015503-S44. Processo SP-ÁGUAS 9845495 - Extrato DVI/SR-GOT 559/2026.

DESPACHO DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga
À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.